

CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	110794-CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL	LUIZ FILIPE MAGALHAES DE OLIVEIRA CRUZ	28/04/2026 16:17 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	57/2026	60301.001237/2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. aquisição de implementos para o caminhão munk, em prol da Operação Acolhida, nos termos da tabela constante abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cesta Acoplada NR12 para o Guindaste - Simples De Fibra Momento de carga útil 300 kg . Capacidade de carga 150kg (01 pessoa).-Caixa de ferramentas, Degraus de acesso externo antiderrapante e interno,Nivelamento mecânico com trava de movimentação Ponto de fixação paracinto de segurança. - Estudo de capacidade, ART	201164	Unidade	1	R\$ 4.198,82	R\$ 4.198,82
02	Cinta Elevação De Carga Munck 4m Cinta Elevação de Carga Budin 4 toneladas x 6m - Cabo para Lançamento de Cargas	606173	Unidade	8	R\$ 174,32	R\$ 1.394,56
03	Mosquetão Manilha Curva Anilha Gancho Pino Alloy 7/8 6,5 Ton Carga máxima de trabalho 4000 kg	486349	Unidade	4	R\$ 81,67	R\$ 326,68
04	Mosquetão Tipo O Malha Rápida Trava Roscada MOR(12T)	486349	Unidade	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00

	Carga máxima de trabalho 8000 kg					
05	Cinta Grag Leb 4 Pernas 75 mm 10,5 ton X 6 Mts c/4 Ganchos G8 Vermelho Inclui ganchos, Carga mínima suportada 20.000 kg. Elevação de Container -20 pés.	601798	Unidade	1	R\$ 1.679,01	R\$ 1.679,01
06	Caixa de ferramentas para Caminhão Munk Mini 96 Litros Fabricada em polipropileno; Resistência e peso reduzido; Vedação e segurança; Capacidade: 96 Litros; DIMENSÕES: - Largura: 480mm; - Altura: 350mm; - Profundidade: 438mm; - Peso: 10kg.	606794	Unidade	1	R\$ 521,55	R\$ 521,55
07	Manilha Curva ¾ Pino Rosqueado Vermelha Capacidade 4.7 Medida da manilha: Diâmetro do corpo: 3/4, Diâmetro do pino: 7/8 ; - Material da manilha: Aço Carbono; - Cor da manilha: Vermelho;	296340	Unidade	4	R\$ 71,05	R\$ 284,20
08	Manilha Para Cabo de Aço ½ Reta Leve Pino Reforçado Galva Manilha Reta:Diâmetro do corpo 1/2" (13mm)Diâmetro do pino12mmCarga de trabalho 520kgMaterialAço carbono com acabamento galvanizadoGarantia3 meses (defeitos de fabricação)	619059	Unidade	4	R\$ 17,90	R\$ 71,60
09	Cinta fita para reboque e Arraste Budin – 20 Toneladas 4 Metros – Com duas Manilha ¾ Comprimento: 4 mts ?Modelo: Cinta Plana Sling com Manilhas ?Carga de Trabalho: 20 ton ?Indicado para: Reboque , Arraste, Tração de Veículos e Maquinas ?Largura: 100mm ? Dimensões: 4m de comprimento x 10cm de largura.	450995	Unidade	2	R\$ 298,16	R\$ 596,32
	Manilha p/Cabo 3/8 Pesado Material da manilha: pino em aço liga e corpo em aço carbono medida da manilha: 3/8" - 9,5 mm abertura entre olhais da manilha (a): 17,0 mm diâmetro do olhal da manilha (b): 11,0 mm diâmetro do corpo da manilha (c): 10,0 mm diâmetro do pino da manilha (d): 10,0 mm largura externa da					

10	manilha (e): 36,0 mm diâmetro externo do olhal da manilha (f): 23,0 mm comprimento interno da manilha reta (g): 33,0 mm altura total da manilha (k): 58,0 mm diâmetro do olhal do pino da manilha (l): 6,0 mm fator de segurança da manilha: 6:1 carga de trabalho da manilha: 1,00 t carga de ruptura da manilha (t): 6,00 norma de referência da manilha: fs rr-c-271d tipo ivb	296338	Unidade	4	R\$ 36,43	R\$ 145,72
11	Manilha Reta 5/8 Reforçada Com Pino Roscado Fator de segurança: 6:1. Capacidade de trabalho: 3250 Kg Peso: 0,640 Kg. Diâmetro do corpo: 5/8 Pol. Diâmetro do pino: 3/4 Pol. Comprimento interno: 53 mm. Largura interna: 28 mm. Largura da abertura: 28 mm. Espessura do pino: 19 mm	296342	Unidade	4	R\$ 28,26	R\$ 113,04
12	Kit Pistola de Ar Com Mangueira Para Cabine Caminhão Vermelho kit Pistola de Ar De Plástico Com Bico, Mangueira E Conexão Tee Para Limpeza De Cabine -Itens Inclusos: 1 x Kit Pistola de Ar Completo Com Bico, Mangueira E Tee -Cores Disponíveis: Vermelho - Características: Comprimento: 3,5 METROS Medida: 8m	266068	Unidade	1	R\$ 63,06	R\$ 63,06
13	Arla 32 Bioarla Aditivo de Combustível Diesel Arla 32 Bioarla 5 Litros Aditivo Diesel SCR Caminhão Picape Original	473568	Unidade	12	R\$ 196,77	R\$ 2.361,24
14	Cinta Paraquedista – Trabalho em Altura Confort 3Argolas CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL 3 ARGOLAS ACOLCHOADO / DIELÉTRICO (AT 7030 EL V/ COM TALABARTE)	485913	Unidade	1	R\$ 512,33	R\$ 512,33
15	Corote Reservatório Barrica 25 Litros – Caminhão Carroceria Reservatórios de Água 25L Com Cinta de Aço	628297	Unidade	1	R\$ 141,98	R\$ 141,98
16	Cinta de Elevação Carga 3 toneladas 2 metros Cinta Elevação de Carga Budin 3 toneladas x 2m - Cabo para Içamento	603102	Unidade	2	R\$ 64,01	R\$ 128,02

	de Cargas - Fator Seg: 7:1, Largura 90mm, Cor Amarela, Camada Dupla NBR 15.637/1						
17	<p>Cinta Elevação Carga 2 pernas Leg 2.8 Ton x 50 cm e 60 cm</p> <p>Modelo: Cinta Elevação de Carga com Pernas LEG, GRAB Carga de Trabalho: 2.8 ton Certificado de Conformidade do Produto: Fabricado em conformidade com a NBR 15.637-1 Indicado para: Elevação, Içamento de Cargas Largura: 60mm Numero da Peça: 6617 ?Fator de Segurança: 4:1 Quantidade de Pernas: 2 Pernas</p>	606163	Unidade	2	R\$ 314,36	R\$ 628,72	
18	<p>Calços para Sapatas para Guindauto</p> <p>Sapata Calço De Borracha 100 mm x 100 mm Calço para sapata do braço hidráulico - guindautos(sapata) cesto acoplado e cesta aérea. Capacidade total de carga acima de 20t.</p>	219422	Unidade	4	R\$ 321,43	R\$ 1.285,72	
19	<p>Escada Telescópica Extensiva Inox 13 Degraus 3,8 metros</p> <p>Dimensões do produto 46 x 12,67 x 83,5 cm; 21 quilogramas</p>	290162	Unidade	1	R\$ 589,28	R\$ 589,28	
20	<p>Extintor 6 kg CO² 5bc – 5 Anos + Placa + Suporte</p> <p>Tipo: portátil Carga: 6kg Material: dióxido de carbono (CO₂) Capacidade extintora: 5-B Norma: NBR 15808</p>	312976	Unidade	1	R\$ 516,65	R\$ 516,65	
21	<p>Corda Poliamida 12 mm nr18tipo bombeiro 50 metros Plasmodia</p> <p>Cabo para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-queda. 18.16 CABOS DE FIBRA SINTÉTICA 18.16.6 – Especificações de Segurança para Cabos de Fibra Sintética, desta NR. Carga de Ruptura conforme NR18: Carga de ruptura mínima : 20kn = 2.038(kgf) Carga de ruptura mínima sem o trançado externo : 15kn = 1.529 (kgf) Diâmetro do Cabo: Diâmetro nominal (mínimo): 12,0mm Desvio limite: +0,5mm Identificação do Produto: Fita inserida no interior do trançado interno gravado NR 18.16,5 ISO 1140 1990, com o nome do fabricante e CNPJ.</p>	338466	Unidade	1	R\$ 269,86	R\$ 269,86	

22	<p>Bomba Manual para Graxa 4kg Vermelha</p> <p>Capacidade: 4Kg - Mangote para alta pressão - Presilhas para fechamento prático - Pintura eletrostática a pó externo e interno borrifado - Compactador para graxa - Mola que auxilia na raspagem da graxa - Extensão rígida - Bico acoplador hidráulico de 4 garras - Pé de apoio para facilitar o manuseio da bomba de graxa</p>	486324	Unidade	1	R\$ 245,52	R\$ 245,52
23	<p>Graxa Bissulfeto de Molibdenio a Base de Lítio Tilub Mos2 1K</p> <p>Peso e dimensões Peso 1 kg Capacidade máxima em volume 0 L Pressão máxima requerida 14,5 psi Diâmetro da rosca 25,4 mm</p>	457739	Unidade	1	R\$ 397,40	R\$ 397,40
24	<p>Suporte de Cone Para Carreta Caminhão Rodoviário Metal</p> <p>Material: Aço/metal de alta durabilidade, projetado para resistência a vibrações e impactos na estrada. Dimensões Comuns: Aproximadamente 30 cm de altura e 43 cm de largura, com boca de 28 cm, adequado para cones padrão rodoviário. Segurança: Inclui furação para cadeado ou travas, prevenindo furtos e quedas dos cones. Aplicação: Universal, compatível com carretas, baús, sider, tanques e bitrens. Organização: Permite o transporte prático de cones de sinalização. Acabamento: Pintura de qualidade (geralmente preta) para proteção contra corrosão.</p>	619640	Unidade	1	R\$ 261,66	R\$ 261,66
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$ 16.946,94

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato pela CONTRATADA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000004/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;
- III) Id dos itens no PCA: 50;
- IV) Classes/Grupos: 9999 - ITENS DIVERSOS; e
- V) Identificador da Futura Contratação: 110794-30/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.1.1. Materiais sustentáveis e ciclo de vida – Os implementos para caminhão tipo munk deverão apresentar elevada durabilidade, resistência estrutural e desempenho adequado às condições de uso intensivo, de modo a ampliar seu ciclo de vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes. Sempre que disponível no mercado, deverão ser priorizados equipamentos e componentes fabricados com materiais de maior qualidade, passíveis de reaproveitamento ou reciclagem ao final de sua vida útil. Além disso, deverá ser observada, quando aplicável, a possibilidade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo componentes metálicos, óleos hidráulicos, embalagens e demais materiais associados, preferencialmente por meio de práticas de reutilização, reciclagem ou logística reversa, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.1.1. Deverão ser observados os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incentivando práticas de produção mais limpa, redução de desperdícios, correta destinação de resíduos industriais e uso racional de recursos naturais no ciclo de vida dos implementos.

4.1.2. Certificações e normas técnicas – Os implementos para caminhão tipo munk deverão estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança operacional, resistência estrutural, desempenho, estabilidade, sistemas hidráulicos e durabilidade. Os equipamentos deverão atender às exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, devendo possuir certificação válida quando exigida pela legislação vigente, bem como observar padrões técnicos compatíveis com sua aplicação, garantindo seu adequado funcionamento e segurança nas operações de içamento e movimentação de cargas no âmbito da Operação Acolhida.

4.1.3. Conformidade do fabricante ou fornecedor – Os fabricantes nacionais ou importadores dos implementos para caminhão tipo munk deverão estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade técnica e atendimento às exigências normativas aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

4.1.3.1. Os implementos deverão ser fornecidos acompanhados de informações técnicas em língua portuguesa, contendo orientações claras sobre especificações do produto, capacidade de carga, alcance operacional, condições adequadas de transporte, instalação /montagem no veículo, operação e manutenção, limitações de uso, bem como recomendações de segurança e para destinação ambientalmente adequada de componentes e resíduos ao final de sua vida útil, em conformidade com as normas ambientais e de segurança pertinentes.

4.1.4. Embalagens sustentáveis – O acondicionamento dos implementos deverá ser realizado de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, utilizando embalagens recicláveis ou de baixo impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável. Deverá ser dada preferência a embalagens reutilizáveis ou produzidas com materiais recicláveis, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos e para a adoção de práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade ambiental.

4.1.5. Produção e descarte ambientalmente adequados – Deverão ser priorizados fornecedores que adotem processos produtivos de menor impacto ambiental, com redução de resíduos, emissões e consumo de recursos naturais. O descarte de materiais inservíveis deverá observar as exigências legais de destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de reciclagem, logística reversa ou reaproveitamento de materiais, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 e nas normas ambientais vigentes. Materiais danificados ou fora de uso deverão ser destinados conforme a classificação de resíduos aplicável, assegurando a correta coleta, tratamento e, quando possível, reciclagem.

4.1.5.1. Os fabricantes e fornecedores deverão possuir programas de gestão ambiental e responsabilidade socioambiental, bem como comprovar, quando aplicável, o cumprimento de metas de sustentabilidade e logística reversa.

4.1.6. Origem e transporte – Recomenda-se a preferência por fornecedores nacionais ou regionais, de forma a reduzir impactos ambientais decorrentes do transporte e fomentar o desenvolvimento local sustentável, conforme diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU).

Da Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação, não será realizada a indicação de marcas ou modelos específicos, pois se trata de bem comum no mercado. Serão exigidas todas as especificações nos termos da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3. Não haverá vedação quanto a marcas ou produtos específicos, sendo desconsideradas apenas as propostas que não atenderem às exigências constantes neste Termo de Referência.

Da Exigência de Amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras físicas do item pelos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, tendo em vista tratar-se de materiais de baixa complexidade e de uso comum. Deverão ser anexados à proposta apenas catálogos e/ou fotografias com o documento informativo do produto com detalhamento das características técnicas e instruções de uso dos itens oferecidos pelos fornecedores durante o certame.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para assegurar a execução do contrato, tendo em vista que não se trata de materiais ou serviços de alta complexidade e/ou de fornecimento exclusivo. Os itens poderão ser fornecido por diversos fornecedores, revendedores ou distribuidores.

Da Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, devendo a entrega ser realizada de forma única, respeitando as quantidades solicitadas na nota de empenho;

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as respectivas razões, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior; e

5.3. O local de entrega para a UASG 110794 - Operação Acolhida:

5.3.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1037, Bairro Mecejana, Boa Vista – RR, CEP 69304-000, na Base Militar em Boa Vista, Roraima – 6º Batalhão de Engenharia de Construção (Almoxarifado Central), de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Das Condições Gerais

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim; e

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Da Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Da Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Do Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

- a)** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b)** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c)** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação;
- d)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- e)** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação;
- f)** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação; e
- g)** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF; e

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis;

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato; e

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Da Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade;

8.12.2. A data da emissão;

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. O valor a pagar; e

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa; e

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022; e

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da Antecipação de Pagamento

8.27. Não será admitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

Da Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante;

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração; e

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Do Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2026;

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Da Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, respeitando as quantidades solicitadas na nota de empenho.

Das Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica:

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e
- i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Para a presente licitação, optou-se pela não exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, tendo em vista que o valor estimado e a natureza do objeto envolvem riscos financeiros limitados e administráveis, o objeto é padronizado, de baixa complexidade e amplamente ofertado no mercado, e os riscos administrativos, financeiros e operacionais podem ser adequadamente mitigados por meio de cláusulas contratuais, fiscalização da execução, aplicação de sanções e demais instrumentos previstos na legislação vigente.

9.3.4. Qualificação Técnica

a) Para a presente licitação, fica dispensada a apresentação da documentação de Qualificação Técnica, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns, sem a necessidade de comprovação de capacidade técnica especializada.

Das Disposições Gerais sobre Habilitação

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 16.946,94** (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Parágrafo único: Conforme Anexo do Edital de Licitação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Parágrafo único: Conforme Anexo do Edital de Licitação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ARAUJO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 16:17:33.

ANDRE LUIZ FRANCO DE SOUZA FILHO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 12:25:13.